



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul



LEI N. 270/98

Dispõe sobre a Fixação do Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com a emenda Constitucional de n. 19 de 04/06/98.

O Prefeito do Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º. O subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 2.600,00(dois mil e seiscientos reais) mensais.

Art. 3º. O valor dos subsídios ficados nos Artigos 1º e 2º serão reajustados de acordo com o Art. 37, X E XI, Art. 39 § 4º (Artigo 3º e 5º da Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998).

Art. 4º. A revisão dos subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º poderá ser efetuada no mês de dezembro de cada ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementado se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de dezembro de 1998.


RENATO TONELLI
Prefeito Municipal